

Marta Maria Duarte Pereira Branco.
 Marta Susana Delca Mendes.
 Mónica Isabel Santos Gonçalves.
 Natacha Morais Quintela.
 Nélia Cristina Bento Banha.
 Nuno Miguel Bento Ladeira.
 Paula Cristina Godinho Santos.
 Paulo Jorge Martins Vaz.
 Pedro Miguel Margalhos Rodrigues.
 Patrícia Catarina Machado Jerónimo Ribeiro Peres.
 Patrícia Isabel Ferreira Morais.
 Pedro Miguel Brites da Encarnação.
 Pedro Miguel Romero Góis.
 Raquel Helena Vieira Cordato de Noranha.
 Rita Rodrigues Vargem Pinto da Silva.
 Sandra Cristina Manique Lopes.
 Sandra Maria Nunes Marques Fialho Gomes.
 Sara Lourenço da Graça.
 Sónia Rodrigues Maia.
 Susana Isabel Filipe de Almeida Góis.
 Susana Maria Gomes da Costa.
 Susana Isabel Marques Guedes.
 Telma Correia.
 Telma Luísa Azevedo Guerreiro.
 Telma Patrícia Duarte Serrão.
 Vanda Cristina Sotto Mayor Dias Pedro.
 Vânia Maria Beliz Ferreira.
 Vera Cristina Oliveira Deodato.
 Vera Lúcia Miguel Cação.
 Vera Mendonça do Carmo Brás.
 Verónica Patrícia Conduto de Oliveira.
 Virgínia Débora Caeiro Toco.

Serão convocados através de ofício para entrevista profissional de selecção os candidatos que obtiverem na prova escrita de conhecimentos gerais e específicos classificação igual ou superior a 9,5 valores. A mesma a realizar-se nos dias 27 e 28 de Dezembro de 2007, no gabinete do vice-presidente, no Edifício dos Paços do Concelho.

8 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

2611064997

CÂMARA MUNICIPAL DE TÁBUA

Aviso n.º 22 949/2007

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 18 de Outubro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de chefe de secção do grupo de pessoal de chefia existente no quadro de pessoal desta autarquia.

2 — O concurso é válido apenas para o lugar a concurso e cessa com o seu preenchimento.

3 — A remuneração correspondente é de € 1101,15, referente ao índice 337, escalão 1, de acordo com a Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo-lhe aplicável, no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

4 — O local de trabalho situa-se na área do concelho de Tábua.

5 — Descrição de funções — as constantes no despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Janeiro de 1990.

6 — A este concurso podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes requisitos:

6.1 — Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

6.2 — Especiais — cumprir com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Francisco Ivo de Lima Portela, presidente da Câmara.
 Vogais efectivos:

Pedro Manuel Pereira Ataíde Rodrigues, director do Departamento de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

António José Gonçalves dos Santos Vaz, director do Departamento Administrativo e Financeiro.

Vogais suplentes:

Maria Luísa Nunes Marques Camacho, técnica superior principal (engenheira civil).

José Luís Ferreira Lima, técnico superior principal (engenheiro civil).

8 — Os interessados deverão dirigir ao presidente da Câmara Municipal de Tábua, sob pena de exclusão, dentro do prazo estabelecido, requerimento assinado, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Tábua, Praça da República, 3420-308 Tábua, donde constem os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, número, data e local de emissão do bilhete de identidade, número de contribuinte fiscal, residência, código postal e telefone;

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Concurso a que se candidata, fazendo referência ao *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso;

d) Indicar, querendo, quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão considerados se devidamente comprovados;

e) Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;

b) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

c) Certidão de habilitações literárias ou fotocópia da mesma;

d) Documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de admissão ao concurso, previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

e) Quaisquer outros elementos ou documentos comprovativos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou preferência legal.

10 — É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais exigidos desde que especifique, sob compromisso de honra e sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada uma das alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

11 — A selecção dos candidatos será feita mediante avaliação curricular, prestação de prova escrita de conhecimentos, que tem carácter eliminatório, e entrevista profissional de selecção:

a) A avaliação curricular tem em vista avaliar a titularidade do grau académico, a formação complementar de aperfeiçoamento profissional e a experiência profissional, será classificada de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética dos factores indicados, obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EP}{3}$$

em que:

AC = avaliação curricular;

HL = habilitações literárias;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional;

b) A prova escrita de conhecimentos, com carácter eliminatório e com duração de uma hora, será avaliada e classificada de 0 a 20 valores e terá por base a seguinte legislação:

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril;

Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril;

c) A entrevista profissional de selecção tem em vista avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e será classificada de 0 a 20 valores.

12 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município de Tábua e enviadas

para publicação no *Diário da República* se o número de candidatos for igual ou superior a 100.

13 — Classificação final — a classificação final dos candidatos traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC+PC+EPS}{3}$$

em que:

CF = classificação final;

C = avaliação curricular;

PC = prova de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

14 — Legislação aplicável — Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 247/87, de 17 de Junho, e 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, e aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

15 — De conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60% tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação/expressão, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo da deficiência.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

7 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ivo de Lima Portela*.

2611065024

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVIRA

Aviso n.º 22 950/2007

Para os devidos efeitos se faz público que, por meus despachos, foram autorizadas as licenças de longa duração aos seguintes funcionários:

Valentim José Gonçalves — com início em 10 de Março de 2007.

António Faleiro Pereira — com início em 7 de Outubro de 2007.

12 de Novembro de 2007. — O Vereador do Desporto e Economia, *Carlos Manuel dos Santos Baracho*.

2611065008

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

Aviso n.º 22 951/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho do dia 7 de Novembro de 2007, foi encerrado o concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de engenheiro técnico de 2.ª classe, estagiário (engenheiro técnico mecânico), do grupo de pessoal técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 30 de Março de 2007, em virtude de não existirem candidatos admitidos.

12 de Novembro de 2007. — O Vereador com Competências Delegadas, *Carlos Manuel Simões das Neves*.

2611064692

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Aviso n.º 22 952/2007

Alteração ao alvará de licença do loteamento n.º 701, de 27 de Novembro de 1984 — Discussão pública

José Luís Gonçalves de Sousa Pinto, vereador com delegação de competência conferida pelo despacho n.º 08/GP/2007, do presidente da Câmara Municipal de Valongo, torna público que, nos termos

do n.º 2 do artigo 27.º, conjugado com o artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e, por força do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a alteração do Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e em conformidade com o despacho de 5 de Novembro de 2007, está aberto o período de discussão pública da alteração requerida por Raquel Margarida Lacerda Pinto ao alvará de licença do loteamento n.º 701/1984, em nome de Manuel Alves da Silva, de 27 de Novembro de 1984, sito no lugar do Susão, freguesia de Valongo, aprovado por deliberação de 13 de Dezembro de 1983 e cujo processo se encontra disponível para consulta na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Edificação e Urbanização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (DPGU-SAA/DEU) desta Câmara Municipal.

O período de discussão pública terá a duração de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A proposta de alteração da operação de loteamento poderá ser consultada todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas, no local anteriormente citado.

As observações, sugestões ou reclamações à referida alteração por parte dos particulares deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal e dentro do prazo da discussão pública.

Esta alteração é referente ao processo de loteamento n.º 106-L/1982, e consiste na criação de comércio e ou prestação de serviços na totalidade do edifício.

Para constar e para os devidos efeitos se passou este aviso, que irá ser publicado no *Diário da República*, imprensa local e regional e afixado nos lugares de estilo.

12 de Novembro de 2007. — O Vereador com poderes delegados, *José Luís Gonçalves Sousa Pinto*.

2611064781

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO ALENTEJO

Regulamento n.º 317/2007

Alterações ao Regulamento Municipal de Edificações Urbanas

Estêvão Manuel Machado Pereira, presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 13 de Dezembro de 2006, se submete a apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o projecto de alterações ao Regulamento Municipal de Edificações Urbanas.

O referido projecto de alterações encontra-se disponível para consulta e recolha de sugestões, nos dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos, na Divisão de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, sita na Rua de Brito Camacho, 13, 7090-237 Viana do Alentejo.

As observações ou sugestões ao referido projecto deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, e dentro dos prazos de apreciação pública.

5 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Estêvão Manuel Machado Pereira*.

Alterações ao Regulamento Municipal de Edificações Urbanas

Nota justificativa

A aplicação quotidiana do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, publicado no apêndice n.º 27 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 2003, aviso n.º 1270/2003 (2.ª série), revela a necessidade de alterar e introduzir artigos em matéria contra-ordenacional, de forma a garantir, por um lado, uma maior aplicação efectiva dos mesmos e, por outro, uma determinação da medida da coima mais conforme com a legislação em vigor.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, do determinado no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de Agosto de 1951, com as alterações posteriormente introduzidas, do consignado na Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, e do estabelecido na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º e na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações conferidas pela Lei